



Genésio A. Mendes & Cia Ltda.

CNPJ : 82873068000573

Rua : RODOVIA BR 471 KM 149

DISTRITO INDUSTRIAL, 96835-642, SANTA CRUZ DO SUL, RS

0800 6436666 ou 0800 7096666

Nr. Cotação...: 226133

Código	CNPJ	Razão Social
157381	8984894900015	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPIL

Validade.....: 26/10/2023 A 27/10/2023

Código	Produto	Nr.NCM	Substância	Laboratório	Qtd. Cotada	Qtd. Emb.	Preço Caixa	Prç.Unit.	Total	Observação
703640	IMPLANON NXT HOSP 68MG 1 APLICADO	30066000	ETONOGESTREL	ORGANON LICITA	1	1	482,00	482,0000	482,00	
Total de Itens		1				1			482,00	

Havendo dúvida sobre esta cotação, queira por gentileza ligar para 0800 643 6666, tendo em mãos o número da cotação.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/118.142-1	DFP2100162297	09/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.543.309-00	GENESIO ANTONIO MENDES	10/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1730283 em 10/09/2021 da Empresa GENESIO A MENDES & CIA LTDA, CNPJ 82873068000140 e protocolo DFP2100162297 - 09/09/2021. Autenticação: AC26183396769AC1C1BB0508CFA4F52CB4B4592. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.142-1 e o código de segurança IJwu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

42201376177

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: GENESIO A MENDES & CIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2100162297

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

TUBARAO

Local

10 Setembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1730283 em 10/09/2021 da Empresa GENESIO A MENDES & CIA LTDA, CNPJ 82873068000140 e protocolo DFP2100162297 - 09/09/2021. Autenticação: AC26183396769AC1C1BB0508CFA4F52CB4B4592. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.142-1 e o código de segurança IJwu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

VERA LÚCIA MENDES HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua Rio Branco, no 138, Sala 01, bairro Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-160, inscrita no CNPJ sob o n. 14.453.042/0001-92, com Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o no 42204761985, em sessão de 10/10/2011; representada por sua Diretora **VERA LÚCIA MENDES**, brasileira, solteira em união estável, nascida em 08/05/1961, arquiteta, natural de Tubarão-SC, filha de Genésio Antônio Mendes e de Maria da Glória Mendes, portadora da Cédula de Identidade n. 589.905- 2, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o n. 416.750.889-34, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, no 138, bairro Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705- 160;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua São Luiz, n. 127, bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-190, inscrita no CNPJ sob o n. 82.873.068/0001-40, com Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n. 42201376177, em sessão de 07/01/1991; resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da seguinte forma:

Cláusula 1ª – A partir de 11/12/2023, a filial estabelecida no Distrito Federal passará a exercer suas atividades no Núcleo Rural Vargem da Bênção, Chácara 30A, Km 05, BR 060, Sala 02, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP 72.668-000.

Cláusula 2ª- A partir de 11/12/2023 o objeto social da filial localizada no Distrito Federal sera o comércio atacadista e distribuidora de produtos farmacêuticos, cosméticos, correlatos, perfumes, produtos de perfumaria, artigos de higiene, produtos alimentícios, saneantes e domissanitários; material fotográfico; operador logístico; representação comercial; transporte rodoviário de cargas; transporte rodoviário de produtos farmacêuticos, cosméticos, correlatos, perfumes, produtos de perfumaria, artigos de higiene, produtos alimentícios, saneantes e domissanitários.

Cláusula 3ª - Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato social não alcançadas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Devido às modificações ora realizadas, os sócios aprovam a consolidação do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA
CNPJ N. 82.873.068/0001-40
NIRE 42201376177 TUBARÃO – SC
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GAM HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Avenida Patrício Lima, n. 310, bairro Humaitá, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88704-410, inscrita no CNPJ sob o n. 11.436.040/0001-05, com Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n. 42204611037, em sessão de 28/12/2010; representada por seu Diretor **GENÉSIO ANTÔNIO MENDES**, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, nascido aos 04/06/1937, natural de Gravatal/SC, empresário, filho de Antônio Manoel Mendes e Almerinda dos Santos Mendes, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 02304137076, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 12/12/2023

Arquivamento 20236516299 Protocolo 236516299 de 12/12/2023 NIRE 42201376177

Nome da empresa GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 588235401569762

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023

CPF/MF sob o no 009.543.309- 00, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 128, ap. 1201, Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-200;

FERNANDA & JULIANA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Avenida Patrício Lima, no 310, Sala 02, bairro Humaitá, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88704-410, inscrita n. CNPJ sob o no 14.594.008/0001-38, com Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n. 42300036803, em sessão de 04/11/2011; representada por sua Diretora **MARIA HELENA MENDES FRETTE**, brasileira, viúva em união estável, nascida em 03/04/1960, contadora, natural de Tubarão/SC, filha de Genésio Antônio Mendes e de Maria da Glória Mendes, portadora da Cédula de Identidade no 589824, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o no 527.888.739-72, residente e domiciliada na Rua Recife, no 498, Ap. 801, Centro, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88701-420;

GISELE BITTENCOURT FRANCISCO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua Afonso Pena, 128, Ap. 1201, Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-250, inscrita no CNPJ sob o no 14.453.108/0001-44, inicialmente inscrita perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o no 42204761977, em sessão de 10/10/2011, como Sociedade Empresária Limitada, e atualmente, após transformação de natureza jurídica para EIRELI, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o no 42600385480, em sessão de 20/12/2017; representada por sua Diretora **GISELE BITTENCOURT FRANCISCO**, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, psicóloga, nascida aos 13/01/1972, natural de Tubarão-SC, filha de Gilberto Francisco e de Benta Bittencourt Francisco, portadora da Cédula de Identidade no 2.533.515, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o no 889.544.809-00, residente e domiciliada Rua Afonso Pena, 128, Ap. 1201, Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-250;

MÁRCIO MENDES HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Avenida Patrício Lima, no 310, Sala 02, bairro Humaitá, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88704-410, inscrita no CNPJ sob o no 14.445.819/0001-77, com Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o no 42204761667, em sessão de 10/10/2011; representada por seu Diretor **MÁRCIO MENDES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido aos 28/01/1963, natural de Tubarão-SC, filho de Genésio Antônio Mendes e de Maria da Glória Mendes, portador da Cédula de Identidade no 773762, expedida pelo SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o no 432.729.169-20, residente e domiciliado na Estrada Geral da Madre, no 7.900, Centro, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88706-100; e

VERA LÚCIA MENDES HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua Rio Branco, no 138, Sala 01, bairro Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-160, inscrita no CNPJ sob o n. 14.453.042/0001-92, com Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o no 42204761985, em sessão de 10/10/2011; representada por sua Diretora **VERA LÚCIA MENDES**, brasileira, solteira em união estável, nascida em 08/05/1961, arquiteta, natural de Tubarão-SC, filha de Genésio Antônio Mendes e de Maria da Glória Mendes, portadora da Cédula de Identidade n. 589.905- 2, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o n. 416.750.889-34, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, no 138, bairro Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705- 160.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na



Rua São Luiz, n. 127, bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-190, inscrita no CNPJ sob o n. 82.873.068/0001-40, com Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n. 42201376177, em sessão de 07/01/1991; resolvem em consolidar seu Contrato Social, mediante as seguintes condições e Cláusulas abaixo:

CAPITULO I

DA FIRMA SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO:

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob a firma social de: **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.**

Cláusula 2ª – A sociedade tem como sede à Rua São Luiz, n. 127, bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-190.

Cláusula 3ª – A partir de 18/11/2002 a sociedade constituiu uma filial na Av. Patrício Lima, 310, Bairro Humaitá, Tubarão/SC, CEP: 88.704-410, onde tem sua sede administrativa, registrada em 09/09/2002 sob o NIRE 42900589820 e CNPJ: 82.873.068/0002-20.

Cláusula 4ª – A partir de 07/05/2013 a sociedade constituiu uma filial na Rodovia BR 471, Km 149, Distrito Industrial, na cidade de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.835-642, registrada em 14/05/2013 sob o NIRE 43901681712 e CNPJ 82.873.068/0005-73.

Cláusula 5ª – A partir de 07/11/2017 a sociedade constituiu uma filial na Rua Atalydes Moreira de Souza, n. 1472, Armazém 01, Civit I, cidade de Serra, estado do Espírito Santo, CEP 29.168-055, registrada em 06/12/2017, sob o NIRE 32900528598 e CNPJ 82.873.068/0006-54.

Cláusula 6ª – A partir de 02/01/2019 a sociedade constituiu uma filial na Rua Joroslau Sochaki, n. 1327, Armazém 03, bairro Ipê, cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP 83.055-400, registrada em 01/03/2019, sob o NIRE 42201376177 e CNPJ 82.873.068/0007-35.

Cláusula 7ª – A partir de 11/12/2023, a sociedade constitui uma filial no Núcleo Rural Vargem da Bênção, Chácara 30A, Km 05, BR 060, Sala 01, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP 72.668-000, sob o NIRE 53920018304 e CNPJ 82.873.068/0008-16 e seu objetivo social será exclusivo a exploração dos ramos de: comércio atacadista e distribuidora de produtos farmacêuticos, cosméticos; correlatos; perfumes; produtos de perfumaria; artigos de higiene; produtos alimentícios; saneantes e domissanitários; material fotográfico; operador logístico; representação comercial; transporte rodoviário de cargas; transporte rodoviário de produtos farmacêuticos; cosméticos; correlatos; perfumes; produtos de perfumaria; artigos de higiene; produtos alimentícios; saneantes e domissanitários.

Cláusula 8ª – A sociedade tem por objetivo a exploração dos ramos de: comércio atacadista e distribuidora de produtos farmacêuticos, cosméticos; correlatos; perfumes; produtos de perfumaria; artigos de higiene; produtos alimentícios; saneantes e domissanitários; suprimentos e sistemas de informática; material fotográfico; operador logístico; representação comercial; transporte rodoviário de cargas; transporte rodoviário de produtos farmacêuticos; cosméticos; correlatos; perfumes; produtos de perfumaria; artigos de higiene; produtos alimentícios; saneantes e domissanitários.



Cláusula 9ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1991.

Cláusula 10ª – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:

Cláusula 11ª – O Capital Social da Sociedade é de R\$ 66.392.680,00 (sessenta e seis milhões trezentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta reais) já anteriormente integralizado em direitos e moeda corrente nacional, dividido em 66.392.680 (sessenta e seis milhões trezentos e noventa e duas mil seiscentas e oitenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Cláusula 12ª – O Capital Social subscrito é assim distribuído:

<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor (R\$)</i>
GAM Holding de Participações Ltda	66.352.680	66.352.680,00
Márcio Mendes Holding de Participações Ltda	10.000	10.000,00
Vera Lúcia Mendes Holding de Participações Ltda	10.000	10.000,00
Gisele Bittencourt Francisco Holding de Participações Ltda	10.000	10.000,00
Fernanda & Juliana Holding de Participações Ltda	10.000	10.000,00
TOTAL	66.392.680	66.392.680,00

Cláusula 13ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Cláusula 14ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.502 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E PRÓ-LABORE:

Cláusula 15ª – A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade será administrada pelo administrador não sócio **GENÉSIO ANTÔNIO MENDES**, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, empresário,



portador da Carteira Nacional de Habilitação no 02304137076, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.543.309- 00, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 128, ap. 1201, Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-200, na qualidade de Diretor Presidente, ficando dispensado de prestar caução e com prazo de mandato indeterminado.

Parágrafo Segundo – Os poderes conferidos aos administradores, inclusive a representação ativa e passiva da Sociedade em juízo ou fora dele, e os que criem responsabilidade para a Sociedade, serão exercidos isoladamente, apenas pelo Diretor Presidente, podendo ser exercidos por um procurador ou administrador não sócio designado, se houver procuração pública confeccionada especificamente para o ato oportuno.

Parágrafo Terceiro – No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente, isoladamente está autorizado a constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-los na prática dos atos de suas competências, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto com relação ao mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto – No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente, isoladamente, está autorizado a alienar e adquirir bens móveis ou imóveis, bem como bens ligados à atividade da Sociedade, contratar com bancos e instituições de créditos, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo Quinto – A Direção reunir-se-á sempre que os negócios e interesse sociais o exigirem, consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

Parágrafo Sexto – Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, deliberar sobre a criação, extinção e transferência de filiais e outras dependências da organização em qualquer parte do país ou no exterior, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese de falecimento do Diretor Presidente, todos os atos da administração da sociedade deverão ser realizados pela totalidade dos sócios quotistas, por meio de seus representantes legais, os quais assinarão em conjunto os atos administrativos, por até 60 (sessenta) dias, prazo em que deverá ocorrer a eleição do novo Diretor Presidente.

Parágrafo Oitavo – As atribuições e poderes concernentes às funções de administradores não sócios designados serão estabelecidas por meio de contrato de mandato especial.

Cláusula 16ª – Pelos serviços prestados à sociedade, os administradores não sócios denominados de Diretor Presidente terá direito a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS.

6-9

Cláusula 17ª – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 12/12/2023

Arquivamento 20236516299 Protocolo 236516299 de 12/12/2023 NIRE 42201376177

Nome da empresa GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 588235401569762

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023

Cláusula 18ª – Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se às técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 19ª – As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocada pelo administrador, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo único – Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

Cláusula 20ª – Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas do administrador e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas do administrador, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade.

Parágrafo Segundo – Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião.

Cláusula 21ª – Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critérios dos membros, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor o objetivo social da mesma.

Parágrafo único – Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CAPÍTULO V

DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Cláusula 22ª – Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 23ª – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem.

Cláusula 24ª – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos



sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula 25ª – Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do “de cujus”, a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 26ª – Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Cláusula 27ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, bem como poderá participar como sócia quotista ou acionista de outras sociedades mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 28ª – Fica vedado o uso da firma social sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

Cláusula 29ª – Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto nas cláusula 18 e 19, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembleia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Cláusula 30ª – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários à sua organização.

Cláusula 31ª – A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe, se necessário, em razão da exploração do objetivo social.

Cláusula 32ª – Os administradores não sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 33ª – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor, em especial o Código Civil Brasileiro, pelo Acordo de Sócios assinado pelas partes, bem como, de forma supletiva, pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 34ª – Fica eleito o foro da comarca de Tubarão-SC, para o exercício e o cumprimento dos



direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados lavram este instrumento em 01 (uma) via que está assinada digitalmente pelos sócios e demais participantes abaixo identificados.

Tubarao/SC, 11 de dezembro de 2023.

**GAM HOLDING DE PARTICIPAÇÕES
MENDES LTDA**
Representada por Genésio Antônio Mendes

GENÉSIO ANTÔNIO
Administrador Não Sócio

**MÁRCIO MENDES HOLDING
DE PARTICIPAÇÕES LTDA**
Representada por Márcio Mendes

**VERA LÚCIA MENDES HOLDING
DE PARTICIPAÇÕES LTDA**
Representada Vera Lucia Mendes

**GISELE BITTENCOURT FRANCISCO
DE HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA**
Representada por Gisele Bittencourt Francisco

**FERNANDA & JULIANA HOLDING
PARTICIPAÇÕES LTDA**
Representada por Maria Helena Mendes
Fretta



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA
PROTOCOLO	236516299 - 12/12/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42201376177
CNPJ 82.873.068/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2023
SOB N: 20236516299

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236516299

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 53920018304
CNPJ 82.873.068/0008-16
ENDERECO: RODOVIA BR-060, BRASILIA - DF
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00954330900 - GENESIO ANTONIO MENDES - Assinado em 12/12/2023 às 08:44:38
Cpf: 41675088934 - VERA LUCIA MENDES - Assinado em 11/12/2023 às 14:01:25
Cpf: 43272916920 - MARCIO MENDES - Assinado em 11/12/2023 às 13:59:18
Cpf: 52788873972 - MARIA HELENA MENDES FRETTE - Assinado em 11/12/2023 às 13:58:53
Cpf: 88954480900 - GISELE BITTENCOURT FRANCISCO - Assinado em 12/12/2023 às 14:04:37



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 12/12/2023

Arquivamento 20236516299 Protocolo 236516299 de 12/12/2023 NIRE 42201376177

Nome da empresa GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 588235401569762

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2008696315

NOME
MARIA LETICIA FERREIRA FERNANDES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
8258896 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
439.608.608-38 08/12/2000

FILIAÇÃO
**ALESSANDRO DE SOUZA
 FERNANDES
 ELIANE FERREIRA LUIZ**

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.
[Padrão de pontos] [Padrão de pontos] **AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
07240345955 13/12/2023 04/04/2019

OBSERVAÇÕES
A

Maria Leticia F. Fernandes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TUBARÃO, SC

DATA DE EMISSÃO
08/05/2020

Sandra Mara Pereira
Sandra Mara Pereira
 Diretora Estadual de Trânsito

**80758681458
 SC154633860**

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2008696315

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR PB PA RJ RR SC SE SP TO



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Distrito São Gabriel, Município de Treze de Maio, Comarca de Jaguaruna

Escrivania de Paz de São Gabriel

MARCIANE VOLPATO MEURER FIGUEIREDO - Escrivã de Paz

Procuração Ad Negotia

TRASLADO
Livro: 008 Folha: 294

Protocolo: 2294

Data do protocolo: 16/11/2023

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023), neste Distrito de São Gabriel, Município de Treze de Maio, Comarca de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, em Cartório situado na Rodovia SC 441, km 07, s/nº, Distrito de São Gabriel, Treze de Maio/SC, perante mim, Marciane Volpato Meurer Figueiredo, Escrivã de Paz, compareceu como **OUTORGANTES: GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0001-40, situada na Rua São Luiz, nº 127, bairro Aeroporto, cidade de Tubarão-SC; e suas filiais: **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0002-20, situada na Avenida Patrício Lima, nº 310, bairro Humaitá, cidade de Tubarão-SC; e **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0006-54, situada na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1472, bairro Civit I, cidade de Serra-ES; e **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0007-35, situada na Rua Joroslau Sochaki, nº 1327, bairro Ipe, cidade de São José dos Pinhais-PR; **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0005-73, situada na Rodovia BR-471, km 149, s/nº, bairro Distrito Industrial, cidade de Santa Cruz do Sul-RS; e **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0008-16, situada na Área Especial para Indústria 11, Lotes 2 a 4, Galpão 5, bairro Sobradinho, Brasília/DF, neste ato todas representadas por: GENÉSIO ANTÔNIO MENDES, de nacionalidade brasileira, nascido em 04.06.1937 em Gravatal/SC, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 165.095, órgão emissor SSP-SC, portador do CPF nº 009.543.309-00, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 128, apto.1201, Residencial Golden Class, bairro Vila Moema, Tubarão-SC (apresentaram 34ª Alteração Contratual Consolidação registrada em 08.09.2021 sob o nº 20218090609 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e Certidão Simplificada emitida em 08.11.2023 pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC), identificado pelos documentos de identificação que foram apresentados, e reconhecido como o próprio por mim, Escrivã de Paz, sendo reconhecida a capacidade para o ato, por ser maior e capaz, do que dou fé. E, assim, pelas outorgantes me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeiam e constituem sua procuradora **MARIA LETICIA FERREIRA FERNANDES**, de nacionalidade brasileira, nascida aos 08.12.2000, solteira, auxiliar administrativa, portadora da carteira nacional de habilitação nº 07240345955, órgão emissor DETRAN-SC, onde consta identidade nº 8258896, SSP-SC, e CPF nº 439.608.608-38, residente e domiciliada na Rua Vereador Manoel Brígido Costa, nº 484, Edifício Diana, apto 202, bairro Humaitá, Tubarão/SC, a quem conferem poderes especiais para o fim especial e exclusivo de promover a participação das outorgantes em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, assinar propostas de preços, fazer declarações, impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, ficando vedado o substabelecimento. **A presente procuração terá validade até 2 anos a contar da data de assinatura deste documento.** Cessará a presente procuração: I - pela revogação ou pela renúncia; II - pela morte ou interdição de uma das partes; III - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; e IV - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. A parte declara que, em atendimento à lei de proteção de dados pessoais: I - submetem seus

Continua na próxima página (Página 1 de 3).



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Distrito São Gabriel, Município de Treze de Maio, Comarca de Jaguaruna

Escrivania de Paz de São Gabriel

MARCIANE VOLPATO MEURER FIGUEIREDO - Escrivã de Paz

Procuração Ad Negotia

TRASLADO
Livro: 008 Folha: 295

Protocolo: 2294

Data do protocolo: 16/11/2023

dados pessoais voluntariamente; II - estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa; II - estão cientes, dado o caráter público dos atos notariais, poderá ser fornecida certidão deste ato a terceiros. Finalmente, as outorgantes declaram que foram devidamente alertadas por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumem por todos os documentos que apresentaram e por todas as declarações prestadas. O nome e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelas outorgantes, que por ela se responsabilizam. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. Assim, pediram que lhes lavrasse esta procuração, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente outorgam e assinam, tudo perante mim, Escrivã de Paz. Traslada nesta data. Assinaram presencialmente a procuração GENESIO ANTONIO MENDES como Representante representando a GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA., GENESIO ANTONIO MENDES como Representante representando a GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA., GENESIO ANTONIO MENDES como Representante representando a GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA., GENESIO ANTONIO MENDES como Representante representando a GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA., GENESIO ANTONIO MENDES como Representante representando a GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA., GENESIO ANTONIO MENDES como Representante representando a GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA., GENESIO ANTONIO MENDES como Representante representando a GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Normal (GXX11404-JXRG) - R\$ 0,00, 1 Procuração para atos negociais - R\$ 68,92, 1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos.) - R\$ 49,96, 5 Adicional por outorgante - R\$ 151,10, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R\$ 11,00, Total: R\$ 280,98.**

São Gabriel, Treze de Maio - SC, 16 de novembro de 2023.

MARCIANE VOLPATO MEURER

FIGUEIREDO

Escrivã de Paz



Continua na próxima página (Página 2 de 3).



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Distrito São Gabriel, Município de Treze de Maio, Comarca de Jaguaruna

Escrivania de Paz de São Gabriel

MARCIANE VOLPATO MEURER FIGUEIREDO - Escrivã de Paz

Procuração Ad Negotia

TRASLADO
Livro: 008 Folha: 296
Protocolo: 2294
Data do protocolo: 16/11/2023

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.873.068/0005-73 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2013
NOME EMPRESARIAL GENESIO A MENDES & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENESIO A. MENDES & CIA LTDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-471	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 149
CEP 96.835-642	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GAM.COM.BR	TELEFONE (48) 3621-8000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **10:36:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENESIO A MENDES & CIA LTDA
CNPJ: 82.873.068/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:14 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **7D09.7114.FD2F.6545**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GENESIO A MENDES E CIA LTDA**

CNPJ base: **82.873.068/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de MARÇO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 19 DEBITO(S):

2 Adm Parcelado - 1 Adm Exigibilidade Suspensa

15 Adm Garantido - 1 Jud Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28231015**
Autenticação: **38496253**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0148601

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	
579366	GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	82.873.068/0001-40	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA RUA SÃO LUIZ	127		AEROPORTO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO
88704410	TUBARÃO - SC		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
08183518966	Débora	Licitação
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 14/02/2024 Hora de Emissão: 10:02:52

Validade: 14/05/2024

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Tubarão, 14 de Fevereiro de 2024



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.873.068/0005-73
Razão Social: GENESIO A MENDES E CIA LTDA
Endereço: RODOVIA BR 471 KM 48 / DISTRITO INDUSTRIAL / SANTA CRUZ DO SUL / RS / 96814-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040501365830612136

Informação obtida em 08/04/2024 10:43:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENESIO A MENDES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.873.068/0005-73

Certidão n°: 24076296/2024

Expedição: 08/04/2024, às 10:45:20

Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENESIO A MENDES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **82.873.068/0005-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.